



DECRETO Nº 23.634

ALTERA A REDAÇÃO DO § 2º DO ARTIGO 3º DO DECRETO 20.203, DE 01 DE OUTUBRO DE 2009, ALTERADO PELO DECRETO Nº 20.558, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – O § 2º do Art. 3º do Decreto nº 20.203, de 01/10/2009, alterado pelo Decreto nº 20.558, de 09/02/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

§ 2º. Por plantão extra realizado, com duração de 12 (doze) horas, o médico socorrista que estiver atuando nos moldes estabelecidos no § 1º deste artigo, receberá a importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais). Em caso de epidemia, comprovada pelo aumento de notificações em relação à série histórica e embasada pela Vigilância Epidemiológica, o plantão extra será de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) com duração de 12 (doze) horas, estritamente no período de sua ocorrência.

(...)”

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 25 de fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de fevereiro de 2013.


CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Nº 4317 de 26/02/2013